

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
DA COMARCA DE CANOAS/RS

DIST CIVEL
08197070009

83376129
ALUMINIUM ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA., sociedade

comercial estabelecida na cidade de Canoas/RS, na rua Prudente de Moraes no. 25, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE no.4322773561 e inscrita no CGCMF sob no.87.041.778/0001-27, -devida e legalmente representada pelo seu sócio-gerente, Sr. EDMUNDO KOCH, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, vem, por seu procurador, requerer a sua própria falência, pelos fatos e fundamentos seguintes:

1. Embora sempre cautelosa na aplicação de seu capital de giro e na administração dos seus negócios e estabelecida nesta praça há muitos anos, sempre gozou de bom conceito, entretanto deblatera-se heroicamente com a crise não conseguindo evitar os efeitos que esta vem causando ao comércio e a indústria em geral. Apesar do esforço e da luta pela sobrevivência, sobreveio um estado de coisas desalentadoras, o que fez com que suspendesse os pagamentos.
2. Diante desse estado de coisas, ficou, então, conforme se depreende dos autos, em estado verdadeiramente caótico, sem recursos financeiros para cumprir as obrigações de sua responsabilidade, dentre as quais algumas vencidas e outras a vencer, não resta alternativa senão a sua própria falência.
3. O balanço da empresa, a sua contabilidade e a relação dos seus credores demonstram a precariedade da sua atual situação financeira e econômica, sem possibilidades de recuperação.

Assim, para não agravar mais a situação e em cumprimento ao dever que lhe impõe o artigo 8o. do Decreto-lei no. 7.661 de 21 de junho de 1945, apesar de não haver cumprido o prazo ali previsto, uma vez que lutou mas não conseguiu superar a crise, vem a suplicante, nos moldes dos demais itens do citado artigo, requerer a sua própria falência, apresentando, como recomenda a Lei, os documentos abaixo relacionados:

OB

- a) Instrumento de Constituição da Sociedade;
- b) Balanço do Ativo e Passivo, com estimativa do valor dos bens;
- c) Relação dos Credores, explicitando a natureza e o valor das dívidas;
- d) Livros Diário.

Protesta por todos os meios de prova admitidos em direito.

Dando ao presente Valor de Alçada R\$ 451,00 para fins fiscais e de distribuição.

Pede e Espera
Deferimento

Canoas, 10 de outubro de 1997



José Flávio R. Silveira
OAB/RS 9986
CIC 077567800-78